A lista chega a três mil itens de alimentos que podem atender, de forma mais adequada, às necessidades do público atendido pelo Sistema Único de Saúde.

Criado há 10 anos [Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003], o PAA compra alimentos produzidos pela agricultura familiar [beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006] e os doa às entidades da rede socioassistencial e equipamentos públicos de alimentação e nutrição (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, creches, escolas, etc.).

MAIS DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com a nova Modalidade Compra Institucional, o programa compartilha sua capacidade de abastecimento desenvolvida ao longo de dez anos, com outras redes de entidades que fornecem alimentos e a rede de produção de alimentos da agricultura familiar.

Central de Distribuição de Alimentos do PAA onde é organizada a entrega do arroz fornecido para o GHC.

Atenção!

Os alimentos adquiridos pelo PAA Compra Institucional, incluindo os chás, devem ser de produção própria dos agricultores e agricultoras familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente.

Mantenha-se informado sobre o PAA

Ligue 0800 707 2003
E-mail: paa@mds.gov.br
www.mds.gov.br

Ministério da **Saúde**

Ministério do **Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROGRAMA DE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

COMPRA INSTITUCIONAL

GESTOR DE SAÚDE:

CONHEÇA A MODALIDADE QUE PERMITE PROCESSOS DE COMPRA DE ALIMENTOS DE FORMA MAIS ÁGIL E ADEQUADA AO PÚBLICO QUE SEU HOSPITAL ATEND

Já está em vigor a nova modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos . Com o PAA Compra Institucional as entidades, como HOSPITAIS – públicos ou privados 100% SUS – que compram alimentos com recursos financeiros próprios, podem contar com uma forma mais simplifi cada, com dispensa de licitação, mas por meio de chamadas públicas. [Decreto N° 7.775, de 2012. Resolução n°50, de setembro de 2012 e a N° 56 de fevereiro de 2013 do Grupo Gestor do PAA].

MAIS SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Graças ao PAA, cada localidade possui uma lista de alimentos com base na oferta da produção da agricultura familiar local, o que facilita o processo de compra. Os produtos vão desde arroz e feijão, frutas, verduras, legumes, laticínios e carnes, entre outros.

Neste ano de 2013, a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul articulou com o Grupo Hospitalar Conceição (GHC) a chamada pública para a compra da agricultura familiar, no volume de 21 toneladas de arroz, o equivalente a R$ 37,8 mil. O produto foi adquirido da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do RS, que representa cinco mil agricultores familiares. Uma nova chamada está em elaboração, para atender o mesmo grupo (GHC) no período de seis meses, com a compra de cereais, no valor de R$ 3 milhões. O GHC reúne quatro hospitais que atendem 100% SUS, tem capacidade de 1.564 leitos, atendendo cerca de 60 mil pacientes/ano e envolvendo o trabalho de mais de oito mil profissionais.

PAA COMPRA INSTITUCIONAL BENEFÍCIOS PARA TODOS

A grande vantagem da nova modalidade é permitir que você, gestor da Saúde, use o poder de compra do estado de forma mais simplificada e segura, facilitando os processos de aquisição de alimentos da agricultura familiar de seu município ou estado, fomentando a economia local.

Além disso, a modalidade aproxima as entidades que fornecem alimentos da agricultura familiar, responsável por produzir a maior parte dos alimentos consumidos pelos brasileiros todos os dias. Isto significa estímulo a compras locais, facilitando os circuitos curtos de abastecimento.

Com toda essa facilidade, o PAA Compra Institucional influencia positivamente no padrão de consumo da população brasileira, pois permite a oferta de uma ampla e variada lista de alimentos (frutas, verduras e outros) como alternativa saudável a produtos ultra processados, como biscoitos, refrigerantes, enlatados e embutidos, relacionados a problemas como excesso de peso e outras doenças crônicas como diabetes, hipertensão e alguns tipos de câncer.

QUEM COMPRA

As compras são permitidas para entidades que fornecem alimentação, como HOSPITAIS, quartéis, presídios, restaurantes universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.

QUEM VENDE

Agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. As cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender nesta modalidade, desde que respeitado o limite por unidade familiar.

*DEFINIÇÃO DE PREÇOS

O órgão responsável pela compra deverá realizar no mínimo três pesquisas no mercado local ou regional. Para produtos orgânicos ou agroecológicos, caso não tenha como fazer pesquisa de preço, a sugestão é o acréscimo em até 30% do valor do produto em relação ao preço dos produtos convencionais.

LIMITE DE VENDA

Atualmente cada família pode vender para a Modalidade do PAA - Compra Institucional até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, independentemente dos fornecedores participarem de outras modalidades do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. É importante acompanhar as informações divulgadas [www.mds.gov.br].

PASSO A PASSO
PAA COMPRA INSTITUCIONAL

1. Cada instituição define sua demanda de alimentos.

2. Com base nesta demanda, verifica-se quais os alimentos podem ser supridos pela oferta da agricultura familiar da região.

3. A instituição compradora faz pesquisa de mercado para formar o preço de referência*.

4. Após a definição da demanda, o órgão comprador elabora o edital de chamada pública.

5. A chamada pública é divulgada em locais e veículos de comunicação de fácil acesso às organizações da agricultura familiar.

6. As organizações da agricultura familiar elaboram as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.

7. O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de chamada pública e com os preços de venda dos produtos compatíveis com o mercado local ou regional.

8. O comprador e o fornecedor assinam o contrato que estabelece o cronograma de entrega dos produtos, a data de pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda.